



**GABINETE DO PREFEITO  
GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS  
TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS**

**ANEXO IV AO DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS**

**PROCESSO PRODATA: 2026002542      NUP: 0.46419/2026**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL**

**1.1.** Identificação do Órgão: : Prefeitura Municipal de Palmas.

**1.2.** Unidade Orçamentária demandante: Secretaria do Gabinete do Prefeito/Guarda Metropolitana de Palmas/Superintendência da Defesa Civil.

**1.3.** Responsável: : Gilmar Fernandes Cunha – Comandante da Guarda Metropolitana.

**2. DO OBJETO**

O presente procedimento administrativo tem por objeto a aquisição de **SOPRADORES COSTAIS**, com a finalidade de estruturar e reforçar a capacidade operacional de Combate a Incêndios, visando atender às demandas da Superintendência da **Defesa Civil Municipal**, por meio da Guarda Metropolitana de Palmas, órgão subordinado a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, no desenvolvimento das ações de prevenção, preparação e resposta a ocorrências de incêndio no âmbito do Município de Palmas.

**2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO**

**2.1.1. Natureza do Objeto:**

Trata-se de **bem comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas características técnicas e padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Documento de Formalização da Demanda, sendo amplamente disponíveis no mercado e passíveis de comparação entre fornecedores. Além disso, a contratação caracteriza-se como **aquisição de material permanente**, sem predominância de prestação de serviços, destinada à utilização contínua nas atividades operacionais de prevenção, preparação e resposta a ocorrências de incêndio no Município de Palmas.

**2.1.2. Vigência:**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ambos na forma da Lei nº 14.133/2021

**2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.	Soprador Costal BR800 ou equivalente, desde que possua desempenho igual ou superior - Cilindrada: (9) (cm <sup>3</sup> ) 79.9; - Força de sopro (N)41; - Nível de pressão sonora (dB(A)): 104; - Vibração (m/s <sup>2</sup> ): 3.5; - Potência (kW/cv): 4.4 / 3.2; - Volume de ar máximo com tubeira: (m <sup>3</sup> /h)2,025; - Velocidade máx. do ar (m/s): 97; - Peso (kg): 10.6; - Vazão máx. de ar (m <sup>3</sup> /h): 2,025; - Nível de potência sonora dB(A) 1): 112	UN	12	5.131,52	61.578,24

Valor estimado total: **R\$ 61.578,24 (Sessenta e um mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e**

Documento assinado eletronicamente por GILMAR FERNANDES CUNHA em 25/06/2026 às 14:29

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR em 25/06/2026 às 14:27

Documento assinado eletronicamente por ALBA LUCIA PEREIRA PARENTE CARREIRO em 25/06/2026 às 14:26

Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 16118727





**GABINETE DO PREFEITO  
GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS**

quatro centavos).

### 3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Superintendência da Defesa Civil Municipal possui como finalidade precípua executar, no âmbito do município, as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei nº 12.608/2012, por meio da implementação de ações permanentes voltadas à gestão de riscos e desastres, abrangendo as fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Tais ações têm como objetivo primordial a proteção da vida, do patrimônio público e privado, bem como a preservação do meio ambiente e a promoção da segurança da população.

No exercício de suas atribuições institucionais, a Defesa Civil Municipal atua diretamente no atendimento a ocorrências emergenciais, incluindo incêndios em áreas urbanas, periurbanas e de vegetação. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade da utilização de equipamentos adequados e eficientes para atuação direta no combate às chamas, especialmente nas fases iniciais da ocorrência.

Os **sopradores costais** constituem equipamentos de extrema relevância operacional, sendo utilizados diretamente no combate a incêndios, desempenhando função equivalente e mais eficiente em relação aos abafadores manuais tradicionalmente utilizados. Seu funcionamento baseia-se na emissão de um fluxo de ar de alta intensidade direcionado à base da chama, promovendo a retirada do oxigênio e, conseqüentemente, a extinção do foco de calor.

Trata-se de um dos equipamentos mais importantes nas ações de combate a incêndios, sendo amplamente empregado como ferramenta de **combate de primeira linha**, especialmente em incêndios de vegetação. Sua utilização possibilita maior rapidez e eficiência na contenção das chamas, contribuindo significativamente para o controle do incêndio ainda em seu estágio inicial, reduzindo a propagação do fogo e minimizando danos ambientais, materiais e riscos à população.

Diante disso, a aquisição de sopradores costais mostra-se indispensável para o fortalecimento da capacidade operacional da Defesa Civil Municipal, garantindo melhores condições de trabalho às equipes, maior eficiência nas ações de resposta e maior segurança nas operações realizadas.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar o órgão de equipamentos adequados, modernos e eficientes, assegurando uma atuação mais ágil, eficaz e segura no combate a incêndios, em benefício direto da coletividade.

### 4. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Almoxarifado Central do Município, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28 – CEP: 77000-00, no horário das 13h às 18h30.

#### 4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**4.2.1.** O prazo para entrega deverá ser de até 30 dias a partir da NE ou assinatura contratual.

**4.2.2.** Os materiais adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidos no Termo de Referência (TR);

**4.2.3.** Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas neste Termo de Referência;

**4.2.4.** A contratada deverá entregar os itens no prazo acordado no referente documento, bem como informar a contratada as intercorrências de problemas com as referidas entregas.

**4.2.5.** Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas

Documento assinado eletronicamente por GILMAR FERNANDES CUNHA em 25/06/2026 às 14:29

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR em 25/06/2026 às 14:27

Documento assinado eletronicamente por ALBA LUCIA PEREIRA PARENTE CARREIRO em 25/06/2026 às 14:26

Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 16118727





## GABINETE DO PREFEITO GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

**4.2.6.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**b)** os bens especificados neste Termo de Referência deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados.

### 4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**4.3.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**4.3.2.** Os itens (acessórios e outros) que apresentarem defeito deverão ser substituídas por outras novas, de padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das especificações do objeto da contratação.

**4.3.3.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos objetos (acessórios e outros) que apresentarem defeitos no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação.

**4.3.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.3.5.** O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.3.6.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza da aquisição, bem como a limitação dos recursos financeiros e de pessoal, se mostra inviável, técnica e economicamente o parcelamento do objeto.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

**6.1.1.** O presente processo deve estar aderente à Lei nº 14.133/2021, aos Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como demais legislações específicas aplicáveis.

**6.1.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto.

**6.1.3.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações descritas.

**6.1.3.1.** Todas as exigências feitas neste Termo de Referência devem ser atendidas em sua integralidade, NÃO ADMITINDO a fuga de seu cumprimento, sob pena de notificações e posteriormente aplicação de multas.

**6.1.4.** A modalidade adotada será a Dispensa de Licitação Eletrônica em razão do valor, que se destina a garantir por meio de disputa justa entre os interessados a contratação mais econômica, segura e eficiente, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

**6.1.5.** O Setor de Compras e Licitações do Município será o responsável por realizar o procedimento de dispensa eletrônica em ferramenta informatizada disponível no mercado, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por GILMAR FERNANDES CUNHA em 25/06/2026 às 14:29

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR em 25/06/2026 às 14:27

Documento assinado eletronicamente por ALBA LUCIA PEREIRA PARENTE CARREIRO em 25/06/2026 às 14:26

Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 16118727





## GABINETE DO PREFEITO GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

**6.1.6.** A proposta deverá obedecer aos termos do Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

**6.1.7.** A Empresa deverá apresentar integralmente todos os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhistas exigidas no Edital e seus anexos.

**6.1.8.** As disposições expressas neste tópico não excluem a possibilidade de o setor responsável.

**6.1.9.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 6.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas ou irregularidades.
- Efetuar o pagamento após a apresentação da Nota Fiscal e documentação exigida.

#### 6.2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme este Termo de Referência e sua proposta.
- Emitir Nota Fiscal para pagamento.
- Manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. P

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE PAGAMENTO

### 7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**7.1.1.** Para efeito de pagamento, serão considerados apenas os produtos efetivamente entregues, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, respeitada as especificações elencadas no Termo de Referência.

### 7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**7.2.1.** A empresa fornecedora deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente entregues.

**7.2.2.** As Notas Fiscais deverão ser entregues no ato da entrega dos bens, acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal e Trabalhista, após conferência do servidor designado para fiscalização da Nota de Empenho.

**7.2.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, contados do Atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, contendo o detalhamento dos serviços prestados, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

**7.2.4.** Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

Documento assinado eletronicamente por GILMAR FERNANDES CUNHA em 25/06/2026 às 14:29

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR em 25/06/2026 às 14:27

Documento assinado eletronicamente por ALBA LUCIA PEREIRA PARENTE CARREIRO em 25/06/2026 às 14:26

Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 16118727





**GABINETE DO PREFEITO  
GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS**

**7.2.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

**7.2.6.** A Administração Pública reserva -se o direito de não efetuar o pagamento caso verifique que os dados constantes da Nota Fiscal estão em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que os produtos entregues não correspondem às especificações apresentadas neste Termo de Referência.

**7.2.7.** Fica a empresa ciente que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução deste instrumento.

**7.2.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

**7.2.9.** Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **critério de menor preço**, desde que atendidas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2.** Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

III – regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.3.** A Administração realizará consulta aos cadastros de sanções e impedimentos de contratar com o poder público, a fim de verificar a idoneidade do fornecedor.

**8.4.** Poderá ser exigida comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, quando necessário.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>AÇÃO (LOA)</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA SUBITEM</b>	<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
2100.06.182.2102.4039	4.4.90.52-3400	150000009	R\$ 61.578,24

**10. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não se aplica.

Documento assinado eletronicamente por GILMAR FERNANDES CUNHA em 25/06/2026 às 14:29

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR em 25/06/2026 às 14:27

Documento assinado eletronicamente por ALBA LUCIA PEREIRA PARENTE CARREIRO em 25/06/2026 às 14:26

Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 16118727





**GABINETE DO PREFEITO  
GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS**

**11. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que define que é dispensável a licitação em contratações que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), no caso de bens e serviços.

**12. DA ANÁLISE DOS RISCOS**

A aquisição é de risco baixo, conforme anexo da Matriz de Risco.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.1.** O fornecedor que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.2.** Nos termos do art. 156 da referida lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.1.3.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**13.2.1.** A empresa, quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto.

**13.2.2.** A Administração Pública Municipal publicará o Ato de Contratação em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21.

**13.2.3.** O instrumento legal deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**13.2.4.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços serão resolvidos entre as partes por meio de procedimentos administrativos.

**14. ASSINATURAS**

Gilmar **Fernandes** da Cunha  
Comandante da Guarda Metropolitana  
Requisitante

Data: \_\_/\_\_/\_\_

**Alba** Lúcia Pereira Parente Carreiro - Chefe da Divisão de Convênio  
**Glaucyene** de Oliveira Santos – Analista Técnico Administrativo  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**Carlos** Antônio da Costa **Júnior**

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Documento assinado eletronicamente por GILMAR FERNANDES CUNHA em 25/06/2026 às 14:29

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR em 25/06/2026 às 14:27

Documento assinado eletronicamente por ALBA LUCIA PEREIRA PARENTE CARREIRO em 25/06/2026 às 14:26

Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 16118727





**GABINETE DO PREFEITO  
GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS**

Secretário- Chefe de Gabinete

Aprovação do Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente por GILMAR FERNANDES CUNHA em 25/06/2026 às 14:29

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR em 25/06/2026 às 14:27

Documento assinado eletronicamente por ALBA LUCIA PEREIRA PARENTE CARREIRO em 25/06/2026 às 14:26

Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 16118727





## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo t.r\_\_\_sopradores1.pdf do documento **00000.9.285736/2026** foi assinado pelos signatários e possui as seguintes pendências de assinatura:

DADOS DO USUÁRIO	TIPO DE COMPROMISSO	DADOS DA ASSINATURA
GLAUCYENE DE OLIVEIRA SANTOS 618.819.291-91	ASSINATURA	25/06/2026 14:25:29 LOGIN E SENHA
ALBA LUCIA PEREIRA PARENTE CARREIRO 793.079.731-72	ASSINATURA	25/06/2026 14:26:38 LOGIN E SENHA
CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR 968.483.911-15	-	(PENDENTE)
GILMAR FERNANDES CUNHA 663.267.451-87	-	(PENDENTE)



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM:

<https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 16118727